

## EDITAL Nº 289/2018

1º FASE – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DE VAGAS DE ESTÁGIO

2º FASE – PROCESSO SELETIVO CANOAS

PARA ESTÁGIO – NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

O Município de Canoas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.577.416/000118, com sede na Rua 15 de Janeiro, nº11, Centro, Canoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Busato, brasileiro, arquiteto, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, TORNA PÚBLICA a abertura do **Edital de chamamento público para Inscrição e processo seletivo de Estágio não obrigatório e remunerado**, destinado ao preenchimento de vagas imediatas e cadastro de reserva junto à Secretaria Municipal da Educação, para o **Programa de Inclusão**. A seleção acontecerá de acordo com as instruções constantes neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A concessão de estágio tem por finalidade proporcionar aos acadêmicos, regularmente matriculados nos cursos de nível médio (magistério), técnico e superior, a realização de estágio não obrigatório, remunerado, nas áreas de interesse da Administração Pública definidas neste edital, para complementação de sua formação humana e profissional, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 5.907, de 6 de março de 2015, bem como às demais condições definidas por este instrumento.

### 2. OBJETIVO

2.1. O presente edital visa à oferta de 30(trinta) vagas para o exercício e formação de cadastro reserva contemplando estudantes dos seguintes cursos:

CURSO
Superior Pedagogia
Superior Psicologia
Nível Médio Magistério

2.2. O processo seletivo será por meio de inscrição no site do [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br), conforme período definido no item 5.1 deste edital.

2.3 Os estudantes inscritos serão encaminhados para entrevista com análise de currículo, de acordo com a oportunidade e área de conhecimento.

2.4. As inscrições são gratuitas e os estudantes interessados que não possuem acesso a internet poderão encaminhar-se ao Centro de Integração Empresa Escola– CIEE Canoas, no endereço: Rua XV de Janeiro, nº 481, sala 308, 3º piso, Centro, Canoas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2.5. Os estudantes serão convocados, conforme sua área de conhecimento, pelo Centro de Integração Empresa Escola CIEE/Canoas, para as entrevistas e análise de currículo, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da mesma, as quais terão caráter eliminatório.

2.6 O chamamento poderá priorizar o semestre cursado para atendimento específico às demandas da Secretaria de Educação.

2.7. Para atuar exclusivamente no apoio ao processo de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, os estudantes selecionados terão as seguintes atribuições:

a) assessorar o aluno com necessidades educacionais especiais no cotidiano escolar.

b) elaborar junto com o educador responsável e equipe pedagógica da escola, adequações curriculares e recursos didáticos pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento dos alunos atendidos.

c) atuar como facilitador/mediador do processo de ensino aprendizagem.

d) viabilizar a participação efetiva dos alunos de inclusão no contexto escolar, auxiliando no seu deslocamento, alimentação e demais atividades cotidianas.

e) acompanhar exclusivamente as turmas que tenham alunos incluídos, considerando as especificidades dos mesmos.

f) Participar das formações, encontros e cursos promovidos pela Diretoria de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

g) oportunizar autonomia e independência, desafiandoos a empreenderem o planejamento execução de suas atividades.

h) auxiliar o professor titular a estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais, das adaptações curriculares e metodológicas de acordo com as peculiaridades do aluno, para potencializar o cognitivo, emocional e social deste aluno.

## 2.PERFIL DOSESTUDANTES

3.1. São requisitos básicos para os estudantes concorrerem às vagas de estágio:

a) Possuir idade mínima de 16 anos completos, na data da inscrição;

b) Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso correspondente ao do cadastro; c) Se nível médio, estar frequentando plenamente as aulas; se nível técnico, estar matriculado em duas disciplinas ou equivalente; e se nível superior, estar cursando, no mínimo, 6 (seis) créditos ou equivalente;

d) Não ter sido estagiário do Município de Canoas por mais de 23 (vinte e três) meses contínuos ou intercalados;

e) Disponibilizar de 4 (quarto) a 6 (seis) horas diárias, respectivamente vinte a trinta horas semanais, para os casos de ensino médio e técnico, e disponibilizar 6 (seis) horas diárias, trinta semanais, para os casos de nível superior, para as atividades do estágio.

3.2. O estudante deverá estar cursando o 2º semestre ou período posterior nos casos de nível superior.

## 2. BOLSAAUXÍLIO DEESTÁGIO

4.1 A BolsaAuxílio de Estágio disponibilizada mensalmente ao estagiário, por intermédio do Agente de Integração, refere-se à carga horária já indicada neste edital e será de:

Curso	4 horas diárias – 20 horas semanais	5 horas diárias – 25 horas semanais	6 horas diárias – 30 horas semanais
Ensino Médio/Técnico	R\$ 430,42	R\$ 538,04	R\$ 645,64
Superior 1º ao 4º semestre			R\$ 738,08
Superior 5º ao 6º semestre			R\$ 881,08
Superior a/c 7º semestre			R\$ 1.070,30

4.2 Ao estagiário será disponibilizado, por dia de estágio, auxílio transporte no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

4.2.1 No período de férias escolares das instituições de ensino, que compreendem os meses de janeiro e fevereiro, o valor do auxílio transporte corresponderá ao valor integral de duas passagens do transporte coletivo urbano municipal de Canoas.

4.2.2 Durante o período de recesso do estagiário previsto no §2º, art. 9º da Lei 5907/2015, não será devido o auxílio transporte.

## 2. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no site do Centro de Integração Empresa Escola CIEE [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br), no período de 19 a 25 de junho de 2018.

5.2 É de inteira responsabilidade do estudante o correto preenchimento de sua inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

5.3 Serão aceitas inscrições de estudantes com deficiência, o que deve ser informado no momento da inscrição, desde que as atividades sejam compatíveis com a deficiência do estudante.

5.4 A seleção do estágio será realizada por meio de entrevista e análise de currículo, sendo que 10% (dez por cento) das vagas disponíveis serão, prioritariamente, destinadas a estudantes deficientes, devidamente inscritos, conforme art. 19 da Lei Federal nº 11.788, de 2008.

5.5 O Edital terá validade de 3 (três) meses a contar da publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

5.6 Na ausência de candidatos inscritos, caberá à Prefeitura Municipal de Canoas solicitar ao Centro de Integração Empresa Escola de Canoas, o recrutamento e divulgação dessa demanda junto aos estudantes dos cursos vinculados a este edital.

## 2. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será realizada por meio de entrevista e análise de currículo, sendo que 10% das vagas disponíveis serão prioritariamente para os estudantes portadores de necessidades especiais, devidamente inscritos, conforme artigo 19 da Lei 11.788/2008.

6.2 A definição de local para realizar o estágio dependerá da necessidade da Secretaria de Educação.

6.3 Caso o estudante não se apresente em até 2 (dois) dias úteis após o envio do email de convocação para apresentação no Centro de Integração Empresa Escola CIEE/Canoas, perderá o direito à vaga aberta, ficando no aguardo de nova oportunidade.

6.4 O próprio estudante poderá solicitar pessoalmente ou por email (processoseletivocanoas@cieers.org.br) a manutenção de sua inscrição no banco de dados para aguardar uma nova oportunidade, caso não tenha interesse em assumir a vaga no momento do chamamento.

6.5 Após o 2º (segundo) chamamento, se o estudante não comparecer para apresentação, será cancelada a sua inscrição.

6.6 O chamamento será realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola CIEE/Canoas, através de email e contato por telefone.

## 2. DA ENTREVISTA

7.1 Os estudantes serão convocados, por telefone e email, e deverão dirigir-se primeiramente ao Centro de Integração Empresa Escola CIEE/Canoas, para validar as informações:

a. O estudante deverá apresentar documento de identidade original com foto, o número do RG, CPF (Cadastro de Pessoa Física) assim como outros dados de identificação e do curso matriculado.

b. Declaração expedida pela instituição de ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado no ano/semestre/período vigente (cópia ou original).

7.2 Após a análise e validação dos documentos apresentados, o estudante será encaminhado para entrevista.

7.3 Os estudantes inscritos no Programa de Inclusão terão direito a apenas uma única entrevista, em razão da especificação da atividade a ser desenvolvida.

7.4 Na eventualidade de não adequação entre o perfil do estágio e do estudante para efetiva colocação do estagiário no programa, o estudante será mantido no banco de dados do respectivo curso para o qual se inscreveu.

7.5 Fica determinado o prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis para o retorno do estudante ao Centro de Integração Empresa Escola CIEE/Canoas, após a entrevista na Secretaria de Educação aprovando o estudante para o estágio. Não comparecendo neste prazo, o estudante perderá o direito à oportunidade e retornará ao banco de dados do curso para o qual fez a inscrição.

## **2. DA SELEÇÃO E DO EXERCÍCIO**

8.1 O processo de seleção estará concluído somente quando o estudante entregar no Centro de Integração Empresa Escola CIEE, Rua XV de Janeiro, ° 483, sala 308, Centro Canoas, a via do contrato assinado por todas as partes envolvidas no processo: Escola ou Universidade, Agente de Integração, Unidade Concedente e Estagiário.

8.2 De posse da carta de apresentação, o estudante deverá comparecer na CAS – Central de Atendimento ao Servidor, no endereço Rua: Frei Orlando, 199, 3º andar, Centro de Canoas/RS.

8.3 A data de início do estágio será definida, pelo Setor de Estágio após o recebimento e comprovação da documentação necessária entregue pelo estudante ao CIEE.

## **3. DO ACOMPANHAMENTO DA INSCRIÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

9.1 É responsabilidade do estudante manter seus dados atualizados para possibilitar o chamamento.

9.2 Os esclarecimentos, a qualquer tempo, poderão ser prestados no Centro de Integração Empresa Escola CIEE, Rua XV de Janeiro, ° 483, sala 308, Centro Canoas, através dos e-mails [processoseletivocanoas@cieers.org.br](mailto:processoseletivocanoas@cieers.org.br), [estagios@canoas.rs.gov.br](mailto:estagios@canoas.rs.gov.br) e pelos telefones 34763111 ou 3425 7602.

## **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O prazo de validade deste chamamento público será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.2 Os estudantes selecionados neste edital serão convocados para atuarem exclusivamente no programa de Inclusão.

10.3 A inscrição e a participação no processo de seleção implicam o conhecimento e aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital.

10.4 A inexatidão ou a falsidade de afirmações e/ou documentos implica a exclusão do processo seletivo, ainda que verificada em data posterior ao resultado final.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canoas, 15 de junho de 2018.

**Luiz Carlos Busato**

Prefeito Municipal